PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 729

DATA: 25.11.83

SÚMULA: orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1 984

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O orçamento geral do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para o exercício de 1 984, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita em Cr$1.558.000.000,00 (hum bilhão, quinhentos e cincoenta e oito milhões de cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º. Será a receita realizada mediante arrecadação de tributos, transferências de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
. Receita tributária.....	Cr$481.700.000,00	
. Receita patrimonial	Cr$ 25.000.000,00	
. Receita industrial	Cr$ 31.000.000,00	
. Receita de serviços	Cr$ 19.000.000,00	
. Transferências correntes.....	Cr$811.500.000,00	
. Outras receitas correntes	Cr$ 62.800.000,00	Cr$1.431.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
. Alienação de bens móveis e imóveis	Cr$ 75.000.000,00	
. Transferências de capital	Cr$ 52.000.000,00	Cr$ 127.000.000,00
T O T A L G E R A L		Cr$1.558.000.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta lei, e terá o seguinte desdobramento:

...

TIP. LEX

. Câmara Municipal .....Cr$ 57.700.000,00
. Gabinete do Prefeito .....Cr$ 34.500.000,00
. Secretaria .....Cr$ 25.000.000,00
. Departamento de Administração.....Cr$144.350.000,00
. Departamento de Fazenda .....Cr$ 70.000.000,00
. Departamento de Obras e Urbanismo.Cr$584.400.000,00
. Departamento de Saúde .....Cr$ 28.000.000,00
. Departamento de Educação e CulturaCr$614.050.000,00 Cr$1.558.000.000,00

Art. 4º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado pelo artigo 67 da Constituição Federal do Brasil.

II - Abrir crédito adicional suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 1 984, podendo inclusive anular total ou parcialmente, dotações orçamentárias, com o objetivo de gerar novos recursos, conforme dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1 984.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1 983.

Kurt Walther Hasper,
Prefeito Municipal.

Publicado D.O.E.Dr edição n.o 1.679 de 13/12/83, pág. 17

Helena Rioko Oheski Murata
ASSISTENTE ADM. DA SECRETARIA